

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

1. Nome do Agricultor(a):
2. Nº da DAP/CAF: Data de Validade da DAP/CAF:
3. CPF:
4. Endereço:
5. Município/UF: 6. CEP: 7. DDD/Fone:
8. Número da Proposta de Participação:
9. Vigência da Proposta de Participação:

Eu, , declaro, sob as penas da lei, que:

Conheço o Programa Alimenta Brasil, criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil

Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº xxx;

Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e

Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 19º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do Programa Alimenta Brasil poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa Alimenta Brasil nº , de // a // , podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do Programa Alimenta Brasil pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

Beneficiário Fornecedor Responsável pela Unidade Executora do Programa Alimenta Brasil

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL			
1. Nº de inscrição no CNPJ	2. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)		
	Principal: Secundária:		
3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
4. Nome Fantasia			
5. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro)			
6. CEP	7. Município		8. UF
9. Representante Legal			
10. Cargo Função		11. Nº CPF	
12. Telefone		13. E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
14. Identificação do serviço prestado (Exemplo: Asilos, albergues e similares)	15. Propósito (Exemplo: Preparo de refeição)	16. Indicadores (Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)	17. Quantidade (Exemplo: 100)

Eu, , responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa Alimenta Brasil criado pelo art. 30 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, que estou ciente da Proposta de Participação no Programa Alimenta Brasil nº , com vigência de // a // , da Unidade Executora , onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

() Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Recebedora;

() Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Alimenta Brasil no município e/ ou estado.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos () Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou () Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: Nº CPF: Cargo: Nº RG:

Nome: Nº CPF: Cargo: Nº RG:

Nome: Nº CPF: Cargo: Nº RG:

Local e Data

Representante da Unidade Recebedora Responsável pela Unidade Executora do Programa Alimenta Brasil

SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/SEDS/SENAPRED/DPCRS/MC, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos V a VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que determina as áreas de competência do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO o disposto Capítulo I, nos art. 1º e art. 46 do Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.671, de 11 de abril de 2019, que aprova a Política Nacional sobre Drogas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências, alterada pela Lei nº 13.840, de 05 de junho de 2019; e

CONSIDERANDO o Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Apresentar nos termos do Anexo, a Nota Técnica nº 17/2022, que dispõe sobre os procedimentos e orientações técnicas aplicáveis à Rede de Assistência do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Processo nº 71000.018931/2022-26. ANEXO NOTA TÉCNICA Nº 17/2022 Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao>

QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

SECRETARIA NACIONAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.534, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 08/06/2022.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 08/06/2022.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO JUNQUEIRA PELEGRINETI LOURENÇO
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.028672/2022-41
Proponente: Associação Atlética Atenas
Título: Aprender e Crescer 4
Registro: 2200422
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.113.523/0001-56
Cidade: Palmas UF: TO



Valor autorizado para captação: R\$ 375.666,96
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1505 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 67051-0
Período de Captação até: 08/06/2024
2 - Processo: 71000.036602/2022-67
Proponente: Associação Carlos Barbosa de Futsal
Título: ACBF - Futsal Feminino - Ano III
Registro: 2200594
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 88.673.546/0001-54
Cidade: Carlos Barbosa UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 135.200,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2859 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 22851-6
Período de Captação até: 08/06/2024
3 - Processo: 71000.033817/2022-26
Proponente: Associação Atlético Sem Brincadeira Futebol Clube (AASB)
Título: AASB
Registro: 2200569
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 26.776.938/0001-91
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 898.324,09
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6871 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 30984-2
Período de Captação até: 08/06/2024
4 - Processo: 71000.035152/2022-95
Proponente: Associação Pilotos Amadores
Título: "Rafa Furtado em busca do Pódio"
Registro: 2200582
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 31.672.691/0001-01
Cidade: Pelotas UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 415.960,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2924 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 68444-9
Período de Captação até: 08/06/2024
5 - Processo: 71000.035154/2022-84
Proponente: Associação Pilotos Amadores
Título: "Pilotar é uma Arte"
Registro: 2200584
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 31.672.691/0001-01
Cidade: Pelotas UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 419.680,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2924 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 68445-7
Período de Captação até: 08/06/2024
6 - Processo: 71000.035155/2022-29
Proponente: Associação Pilotos Amadores
Título: "Consistência e Velocidade"
Registro: 2200586
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 31.672.691/0001-01
Cidade: Pelotas UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 406.480,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2924 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 68446-5
Período de Captação até: 08/06/2024
7 - Processo: 71000.039151/2022-10
Proponente: Associação Pilotos Amadores
Título: "TGA Racing"
Registro: 2200621
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 31.672.691/0001-01
Cidade: Pelotas UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 367.542,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2924 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 68434-1
Período de Captação até: 08/06/2024
8 - Processo: 71000.042089/2022-43
Proponente: Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal
Título: Futsal Feminino como Forma de Empoderamento
Registro: 2200672
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 14.897.583/0001-00
Cidade: Brasília UF: DF
Valor autorizado para captação: R\$ 931.189,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4733 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 44493-6
Período de Captação até: 08/06/2024
9 - Processo: 71000.031089/2022-18
Proponente: Associação Sementes do Vale
Título: Campeões do Sertão
Registro: 2200523
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 24.507.372/0001-77
Cidade: Salinas UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 349.160,03
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2633 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 26090-8
Período de Captação até: 08/06/2024
10 - Processo: 71000.039145/2022-62
Proponente: Associação Sorriso de Voleibol
Título: Sorriso Voleibol Clube
Registro: 2200618
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.705.545/0001-91
Cidade: Sorriso UF: MT
Valor autorizado para captação: R\$ 793.391,65
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1492 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 67841-4
Período de Captação até: 08/06/2024
11 - Processo: 71000.025062/2022-96
Proponente: Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural - ASDUR
Título: Esporte é Cidadania!
Registro: 2200290
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 14.804.341/0001-24
Cidade: Eldorado dos Carajás UF: PA
Valor autorizado para captação: R\$ 402.045,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4140 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 21867-7
Período de Captação até: 08/06/2024
12 - Processo: 71000.036666/2022-68
Proponente: Associação Recreativa Cultural e Desportiva São Bernardo
Título: Judô Social - Centros de Iniciação II

Registro: 2200595
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 04.366.794/0001-62
Cidade: São Bernardo do Campo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 376.655,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3131 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 23986-0
Período de Captação até: 08/06/2024
13 - Processo: 71000.030244/2022-89
Proponente: Associação Projeto Vida Corrida
Título: Esportes - Vida Corrida - Ano III
Registro: 2200501
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 13.736.205/0001-81
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 930.874,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1744 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 25369-3
Período de Captação até: 08/06/2024
14 - Processo: 71000.033548/2022-06
Proponente: Associação Pró-Esporte e Cultura
Título: Bola Bacana 10
Registro: 2200562
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 01.285.504/0001-68
Cidade: Ribeirão Preto UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.157.461,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3312 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 46421-X
Período de Captação até: 08/06/2024
15 - Processo: 71000.029311/2022-12
Proponente: Associação Esportiva e Cultural Pró Esporte
Título: SKATCHÊ É TRI - Equilibre-se neste Movimento
Registro: 2200460
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 18.502.859/0001-64
Cidade: Canoas UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 264.106,97
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3866 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 32326-8
Período de Captação até: 08/06/2024
16 - Processo: 71000.035143/2022-02
Proponente: Liga Desportiva de Ponta Grossa
Título: Novo Basquete Ponta Grossa - Categoria de Base
Registro: 2200578
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 75.601.773/0001-22
Cidade: Ponta Grossa UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 480.279,69
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0030 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 125203-8
Período de Captação até: 08/06/2024
17 - Processo: 71000.031558/2022-07
Proponente: Love Futebol Brasil
Título: Jogada do Futuro - Ano II
Registro: 2200539
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 14.682.000/0001-23
Cidade: Recife UF: PE
Valor autorizado para captação: R\$ 842.085,99
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3613 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 73339-3
Período de Captação até: 08/06/2024
18 - Processo: 71000.030745/2022-65
Proponente: Minas Tênis Clube
Título: Formação e Desenvolvimento de Atletas por meio da Integração das Ciências do Esporte
Registro: 2200512
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.217.951/0001-10
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 3.921.316,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3392DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 7512-4
Período de Captação até: 08/06/2024
19 - Processo: 71000.042085/2022-65
Proponente: Mundo Verde Proteção Ambiental
Título: Circuito Marilson de Corrida de Rua
Registro: 2200670
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.206.083/0001-20
Cidade: São Bernardo do Campo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 722.678,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1516 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 58937-3
Período de Captação até: 08/06/2024
20 - Processo: 71000.029648/2022-20
Proponente: Município de Paraná
Título: O Futsal como ferramenta para o desenvolvimento social de crianças e adolescentes.
Registro: 2200476
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.148.454/0001-16
Cidade: Paraná UF: RN
Valor autorizado para captação: R\$ 533.050,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1109 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 54367-5
Período de Captação até: 08/06/2024
21 - Processo: 71000.037573/2022-51
Proponente: Olimpico Club
Título: Excelência no Esporte VI
Registro: 2200609
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.489.824/0001-70
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 2.827.428,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1614 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 17011-9
Período de Captação até: 08/06/2024
22 - Processo: 71000.031015/2022-81
Proponente: Ong Vivendo Esporte
Título: Academia de Craques Ano I
Registro: 2200516
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 22.793.762/0001-25
Cidade: Bento Gonçalves UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 1.069.735,65



Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2812 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 94063-1

Período de Captação até: 08/06/2024

23 - Processo: 71000.033482/2022-46

Proponente: Organização Não Governamental Bola Dentro

Título: Bola Dentro Ano 14

Registro: 2200561

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 08.789.495/0001-91

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 1.360.790,57

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6976 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 9808-6

Período de Captação até: 08/06/2024

24 - Processo: 71000.035150/2022-04

Proponente: Sociedade Esportiva Viper

Título: Luziânia Basquetebol I

Registro: 2200581

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 32.066.630/0001-55

Cidade: Luziânia UF: GO

Valor autorizado para captação: R\$ 506.740,45

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0941 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 75368-8

Período de Captação até: 08/06/2024

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCTI Nº 6.066, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a implementação e funcionamento da Plataforma investMCTI no âmbito do Ministério da Ciência e Inovações.

O MINISTRO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, SUBSTITUTO, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 26-A da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com as alterações da Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E CONCEPÇÃO

Art. 1º Institui a Plataforma InvestMCTI, concebida para atuar como ambiente de intermediação de investimentos, atração e captação de recursos de qualquer natureza para o ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação brasileiro.

Art. 2º São objetivos específicos da Plataforma investMCTI:

I - atuar na aproximação entre investidores, projetos, institutos de pesquisa, startups e empresas intensivas em pesquisa, desenvolvimento e inovação, buscando a criação de oportunidades, parcerias e aumento de investimentos na ciência, tecnologia e inovação no Brasil;

II - aumentar a visibilidade dos projetos, produtos e serviços inovadores e as oportunidades de captação de recursos voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação;

III - promover a criação de vínculos entre investidores, pesquisadores, empresas inovadoras e instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação, por meio de algoritmos;

IV - atrair, utilizando instrumentos financeiros estruturados, recursos nacionais e estrangeiros para projetos, produtos e serviços inovadores, startups e demais entidades do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - ofertar competências técnicas, estruturas científicas de centros de pesquisa nacionais, startups e parcerias com empresas inovadoras para a construção de soluções inovadoras em setores econômicos, por meio de parcerias com outras empresas e atores do mercado; e

VI - fortalecer competências para o desenvolvimento de modelos de negócios e estruturas financeiras dos projetos e instituições de pesquisa presentes na plataforma.

Art. 3º As informações disponibilizadas na Plataforma serão relativas a:

I - projetos das unidades vinculadas, cadastrados mediante alimentação automática, com origem na base de dados do Sistema de Projetos do MCTI;

II - projetos indicados por solicitação do Ministro, baseados na análise quanto à importância estratégica para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, previsto em portaria de prioridades e demais normativos do próprio Ministério;

III - projetos por demanda externa ao MCTI, desde que alinhados com a portaria de prioridades e áreas estratégicas do Ministério;

IV - projetos previamente analisados pelo CNPq;

V - startups, mediante chamada pública ou indicação de outros órgãos de governo, associações do setor, agências de fomento e instituições que tenham como atividade principal a promoção da inovação por meio do empreendedorismo;

VI - fundos patrimoniais (endowments), contendo relação de entidades representativas, Organizações Gestoras de Fundo Patrimonial, Organizações Gestoras de Fundo Patrimonial em Fase de Estabelecimento e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) apoiadas; e

VII - competências técnicas dos institutos de pesquisa, empresas e startups oriundas de chamadas públicas ou que manifestarem interesse por meio da Plataforma, desde que alinhados com a portaria de prioridades e áreas estratégicas do Ministério.

§ 1º As unidades previstas no inciso I deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastramento dos projetos por meio do sistema próprio do MCTI para gestão de projetos.

§ 2º O cadastramento das informações previstas nos incisos II, III, IV, V e VI será feito mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado na Plataforma.

CAPÍTULO II

ACESSO E USO DAS INFORMAÇÕES DA PLATAFORMA

Art. 4º O acesso às informações contidas na Plataforma será regulamentado pela Política de Acesso e Uso da Plataforma InvestMCTI, a ser publicada em instrumento normativo específico editado pelo Secretário e divulgado por meio do próprio portal da Plataforma,

Parágrafo Único. O Instrumento Normativo de que trata o caput definirá as formas de uso, os perfis de usuários, os níveis de permissão de acesso e edição, as vedações e sanções ao uso indevido do portal.

Art. 5º A Plataforma investMCTI concederá três tipos de acesso aos seus usuários:

I - livre, em que constam informações básicas dos projetos, empresas, infraestruturas e competências previstas no artigo 3º;

II - autenticado, em que constam informações detalhadas não estratégicas dos projetos, empresas, infraestruturas e competências previstas no artigo 3º; e

III - validado, em que constarão informações que necessitem de grau de acesso privilegiado em função da sensibilidade dos dados.

Parágrafo Único. A Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos, poderá editar instrumento normativo próprio, alterando, acrescentando ou diminuindo, os perfis de acesso.

Art. 6º A plataforma deverá ser hospedada de acordo com os protocolos de governo eletrônico definidos pelo órgão central, acessível por meio dos principais canais governamentais e com a adoção das políticas de segurança da informação para salvaguarda dos dados.

Parágrafo único. Poderão ser criadas contas institucionais do investMCTI em redes sociais para divulgação e contato com potenciais parceiros.

CAPÍTULO III

COMPARTILHAMENTO DE DADOS DA PLATAFORMA INVESTMCTI

Art. 7º Fica o Diretor do Departamento de Estruturas para Viabilização Financeira e Projetos - DECFI, autorizado a disponibilizar para terceiros o acesso a dados e informações que hospeda no âmbito do InvestMCTI, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. A disponibilização de acesso a dados e informações destina-se à complementação de políticas públicas, voltadas ao fornecimento de informações à Sociedade, por meio de soluções tecnológicas complementares às oferecidas pelos órgãos públicos e entidades integrantes da Administração Pública Federal.

Art. 8º São condições para a disponibilização do acesso aos dados e informações:

I - anuência do órgão ou entidade, atestando não identificar risco institucional e/ou risco ao sigilo individual da pessoa física ou jurídica a que se referem os dados e informações; e

II - o acesso aos dados e informações de uma pessoa física ou jurídica só poderá ser disponibilizado para ela ou à sua ordem, ou a órgãos e entidades que legalmente possam acessá-los, sendo identificado inequivocamente o destinatário autorizado a receber os dados e informações; e

Parágrafo único. O uso indevido ou má utilização dos dados a que o aderente tiver acesso na Plataforma InvestMCTI estará sujeito à responsabilização legal.

Art. 9º Constituem condições específicas para a participação no compartilhamento de dados do InvestMCTI:

I - cadastro do representante legal e da instituição no CADSEI (<http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>), assinalando "InvestMCTI" no "Tipo de serviço";

II - solicitação de cadastramento da instituição interessada, na forma do ANEXO II, no CADSEI, por meio de peticionamento eletrônico em nome de pessoa jurídica, assinalando InvestMCTI em todos os campos, com apresentação do representante legal;

III - assinatura de Termo de Adesão, conforme ANEXO I, pela autoridade máxima da instituição, ou procurador indicado no CADSEI; e

IV - as instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) devem, adicionalmente, assinar declaração, conforme Anexo III a esta Portaria, de que:

a. não se encontram sujeitas a processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

b. não foram declaradas inidôneas por ato do Poder Público, impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

c. não constam na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; que não constam no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

d. não constam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

V - a seleção de produto, serviço, estrutura ou empresa para compor módulo específico do InvestMCTI deverá ocorrer por meio de avaliação e seleção:

a. dos titulares das políticas públicas relacionadas no âmbito do ministério;

b. dos parceiros que firmarem Termo de Adesão nas condições negociadas, cumprindo as diretrizes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação alinhados com a portaria de prioridades e áreas estratégicas do Ministério;

Art. 10º Aplicam-se ao disciplinado nesta Portaria as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA DA PLATAFORMA InvestMCTI

Seção I - Das competências

Art. 11. A Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - SEFIP/MCTI será responsável pela plataforma, competindo-lhe:

I - a manutenção e o aperfeiçoamento dos módulos e ferramentas existentes, assim como a concepção de novos módulos;

II - a divulgação da plataforma junto a investidores e agentes de mercado, nacionais ou estrangeiros, de diferentes setores econômicos;

III - a gestão das informações presentes e disponíveis na base de dados da plataforma, com o intuito de otimizar a seleção e exposição das informações mais relevantes na atração de investimentos;

IV - a interlocução com investidores, potenciais parceiros e os responsáveis pelos projetos, startups, empresas e organizações presentes na base do investMCTI.

Parágrafo Único. O desenvolvimento e a sustentação da plataforma poderão ser realizados por meio de atividades inseridas em contrato de gestão mantido entre o Ministério e suas organizações sociais, conforme disposto em instrumento próprio;

Art. 12. A Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações - SEFIP/MCTI poderá firmar parcerias, acordos, colaborações e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades relevantes do ecossistema nacional de inovação que sejam externos ao Ministério, para a obtenção de informações e para facilitar a identificação, abordagem e comunicação com atores fundamentais às atividades de captação de recursos e atração de investimentos.

Art. 13. As entidades parceiras que firmarem parcerias, acordos, colaborações e outros instrumentos congêneres atuarão como parceiros no apoio às atividades que visam a consecução dos objetivos da Plataforma, tais como:

I - elaboração de estudos e artigos de caráter profissional e acadêmico que auxiliem na formulação de recomendações e no uso de instrumentos financeiros de fomento à CT&I nacional;

II - a organização de eventos;

III - auxílio à organização e acesso de informações que sejam relevantes no âmbito da Plataforma; e

IV - captação de produtos, serviços, estruturas de pesquisa e empresas para oferecimento por meio da plataforma.

Seção II - Do Comitê Gestor da Plataforma InvestMCTI

Art. 14. O Comitê Gestor da Plataforma InvestMCTI é órgão colegiado responsável pela definição das diretrizes, políticas e decisões pertinentes à política de sustentação e operação da plataforma.

Art. 15. O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I - o Diretor do Departamento de Estruturas Financeiras de Projetos - DECFI, que o presidirá;

